



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE – ALEAC
GABINETE DEPUTADO LUIZ GONZAGA

INDICAÇÃO Nº 116 DE _____ DE _____ /2021

Indico à Mesa Diretora, com fulcro no art. 169, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa que, seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Governador do Estado do Acre, Exmo. **GLADSON CAMELI**, para que viabilize junto ao órgão competente a **recuperação da escola Estadual Dom Pedro II na Comunidade Esperança**, no Rio Liberdade no município de Cruzeiro do Sul.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"

17 de Março de 2021

DEPUTADO LUIZ GONZAGA
PSDB/AC

M. Sec. Executiva
P1 devidos providências
17.03.2021
Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo garantir a **recuperação da escola Estadual Dom Pedro II na Comunidade Esperança**, no Rio Liberdade no município de Cruzeiro do Sul. A escola se encontra abandonada e em estado de degradação. A comunidade próxima está solicitando de forma urgente que seja realizado uma reforma para que as crianças possam retomar seus estudos. A escola contava com 40 (quarenta) estudantes e hoje está em total abandono.

O texto constitucional assegura que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser garantida uma educação digna, gratuita, pública e de qualidade, sendo este considerado como um direito fundamental assegurado a todos os cidadãos. A qualidade do ensino deve ser guiada por princípios, preceitos e objetivos estabelecidos constitucionalmente.

A Constituição Federal no Capítulo III, artigo 205, estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, ingressando no ordenamento jurídico pela norma de hierarquia superior, motivo pelo qual a sua aplicação encontra sujeita ao controle do direito.

“Art.205 A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Neste contexto é possível afirmar que a educação é uma sequência de atos praticados dentro de um processo, que constitui o meio para se alcançar as finalidades, prescritas na Lei Maior, que é o pleno desenvolvimento da pessoa, cidadania, qualificação para o trabalho.

Sendo assim, solicito uma atenção especial por parte do órgão responsável, que venha garantir este que é um direito constitucional.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"

17 de Março de 2021

**DEPUTADO LUIZ GONZAGA
PSDB/AC**